



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS .....	4
PORTARIAS .....	5
ADMINISTRATIVO .....	6
DESPACHOS .....	6
EDITAIS .....	7

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

#### ERRATA PARA CORRIGIR

#### ERRO MATERIAL NA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2018 – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE - AM nº 3014/2017.
- 2- **Natureza:** Administrativo.
- 3- **Assunto:** Solicitação de isenção de Imposto de Renda.
- 4- **Interessado:** Sra. Ivette Rocha de Menezes, viúva, pensionista do ex-Conselheiro Armando Andrade de Menezes.
- 5- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 801/2017.
- 6- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR – Parecer nº 012/2018.
- 7- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

Verificado erro material na Decisão Administrativa nº 32/2018, procedemos à devida correção, como segue e republicamos o seu teor nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

8.2.2 - **Comunique** a interessada o teor desta decisão, ressaltando que, quanto aos valores retroativos à data de concessão de sua aposentadoria, deverá requerer junto à Receita Federal;

LEIA-SE:

8.2.2 - **Comunique** a interessada o teor desta decisão, ressaltando que, quanto aos valores retroativos à data de concessão de sua pensão, deverá requerer junto à Receita Federal;

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de março de 2018.

**Adriane Unah Godinho Rodrigues**  
Chefe da DIRAC

#### ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2018 – TRIBUNAL PLENO

- 8- Processo TCE - AM nº 637/2018.
- 9- **Natureza:** Administrativo.
- 10- **Assunto:** Concessão de férias.
- 11- **Interessado:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.
- 12- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 416/2018.
- 13- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR – Parecer nº 113/2018.
- 14- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

Verificado erro material na Decisão Administrativa nº 35/2018, procedemos à devida correção, como segue e republicamos o seu teor nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

8.2 Reconhecer o direito do Requerente a suas férias, relativas ao exercício de 2018, para gozo em data oportuna, com o pagamento dos consectários legais sobre os dias a que faz jus e o **adiantamento da gratificação do 13º Salário, nos moldes do art. 1º e 9º da Lei Estadual nº 1897/89;**

LEIA-SE:

8.2 Reconhecer o direito do Requerente a suas férias, relativas ao exercício de 2018, para gozo em data oportuna, com o pagamento dos consectários legais sobre os dias a que faz jus;

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de março de 2018.

**Adriane Unah Godinho Rodrigues**  
Chefe da DIRAC





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 2

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

**1- Processo TCE - AM nº 567/2018.**

- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Disposição de Servidor.
- 4- Interessado: Sr. Mário Roosevelt Elias da Rocha.
- 5- Órgão: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 412/2018 (fl. 06).
- 8- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR – Parecer nº 038/2018 (fls.08/11).
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- 10- DECISÃO Nº 39/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no parecer da DIJUR, no sentido de:  
10.1. Deferir o pedido do Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, Secretário Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, feito por meio do Ofício 175/2018, datado de 22/1/2018, no sentido de autorizar a disposição do servidor Sr. Mário Roosevelt Elias da Rocha, matrícula 000.618-1A, para acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho – GT instituído pelo Decreto nº 38.634, publicado no Diário Oficial do Estado em 10/1/2018, até o encerramento do prazo de duração do referido GT, ficando, desde já, autorizada a dilatação da presente disposição em caso de prorrogação dos trabalhos mencionados no Decreto que instituiu o GT. O ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ficará sob responsabilidade do órgão solicitante, no caso, a SEDUC, conforme previsão contida na alínea "b" do art. 2º c/c o art. 3º da Resolução 20/1999 (com modificações introduzidas pela Resolução 8/2008);  
10.2. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que realize junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 20/1999 (com modificações introduzidas pela Resolução 8/2008).
- 11- Ata: 6ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 08 de março de 2018.

**1- Processo TCE - AM nº 682/2018.**

- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Atestado Médico.
- 4- Interessado: Sr. Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro.
- 5- Advogado: Não possui.
- 6- Unidade Técnica: DIRH – Informação nº 433/2018 (fl.05).
- 7- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR – Parecer nº 188/2018 (fls.06/07).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- 9- DECISÃO Nº 38/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente e

Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

- 9.1. Deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Sr. Conselheiro Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, para reconhecer o direito à licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/02/2018;
- 9.2. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no art. 3º, VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996;
- 9.3. Arquivar os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos do art. 51 da Lei nº 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.
- 10- Ata: 6ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 08 de março de 2018.

**1- Processo TCE - AM nº 653/2018.**

- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Acordo de Cooperação Técnica
- 4- Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.
- 5- Advogado: Não Possui.
- 6- Unidade Técnica: CONSULTEC – Informação nº 78/2018 (fls. 06/08).
- 7- Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- 8- DECISÃO Nº 40/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base no parecer da CONSULTEC no sentido de:  
8.1. Autorizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, cujo objeto é implementar a fiscalização conjunta entre as instituições no que se refere às obras e serviços de engenharia de interesse do Estado do Amazonas, a partir de programações pré-estabelecidas, cada qual no âmbito de suas atribuições;  
8.2. Determinar à SEGER que, após a celebração do mencionado acordo de cooperação por este Colegiado, seja feita a publicação do extrato no Diário Eletrônico deste Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 9- Ata: 6ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 08 de março de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 3

## ATAS

Sem Publicação

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

Sem Publicação

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

### Portaria nº 05, de 14 de março de 2018.

Inclui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus-AGEMAN na Portaria nº 31, de 27 de novembro de 2017 e atualiza a designação de órgãos e entidades que passaram por modificações recentes.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, e o artigo 2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 04, de 26 de Junho de 2015,

**CONSIDERANDO** a criação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus-AGEMAN;

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 2284, de 28 de dezembro de 2017, que alterou a nomenclatura de Secretaria Municipal Extraordinária-SEMEX em Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos- SEMPPE;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 4.213, de 08 de Outubro de 2015, que reestruturou o Poder Executivo Estadual, transformando a Secretaria de Estado para os Povos Indígenas em Fundação Estadual do Índio – FEI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio entre os blocos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizadas as designações dos órgãos componentes dos blocos.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica incluída no Bloco da 3ª Procuradoria relativo ao exercício de 2018 a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus-AGEMAN.

**Art. 2º.** Fica alterada a designação dos seguintes órgãos e entidades disposto na Portaria nº 31, de 27 de novembro de 2017:

I-Bloco da 2ª Procuradoria:

Secretaria Municipal Extraordinária-SEMEX para **Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos-SEMPPE**;

II-Bloco da 3ª Procuradoria:

Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados-SEMTEF para **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento-SEMTRAD**;

III-Bloco da 6ª Procuradoria:

Secretaria de Estado para os Povos Indígenas para **Fundação Estadual do Índio-FEI**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2018.

  
Carlos Alberto Souza de Almeida  
Procurador-Geral de Contas

### Portaria nº 04, de 14 de março de 2018.

Designa os Procuradores de Contas que representarão o Ministério Público de Contas nas sessões das Câmaras de julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, e o artigo 2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 04, de 26 de Junho de 2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar rodízio nas atribuições dos Procuradores de Contas.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 4

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Procuradores de Contas que atuarão, como representantes do Ministério Público de Contas, nas Sessões das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 01 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018:

I – Procuradora **Elissandra Monteiro Freire Alvares**, para atuar nas Sessões da Primeira Câmara;

II – Procurador **Ademir Carvalho Pinheiro**, para atuar nas Sessões da Segunda Câmara;

**Art. 2º.** Os Procuradores ofiçiantes nas Sessões das Câmaras serão substituídos:

I – Na Primeira Câmara, pela Procuradora **Evelyn Freire de Carvalho**;

II – Na Segunda Câmara, pelo Procurador **Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva**;

III – Nos impedimentos e/ou ausência de quaisquer destes, por um Procurador designado pelo Procurador-Geral de Contas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2018.

  
Carlos Alberto Souza de Almeida  
Procurador-Geral de Contas

## ATOS NORMATIVOS

### A T O N° 17/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
**R E S O L V E:**

**NOMEAR** a senhora **NELMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LOPES**, para assumir o cargo comissionado de Assessor de Conselheiro, símbolo CC-2, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE de mesma data, a partir de 01.03.2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

### A T O N.º 20/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

## R E S O L V E:

**CESSAR** os efeitos do **Ato n.º 12/2018**, datado de 20.2.2018, que convocou o Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, matrícula n.º 002.810-0A, para substituir com jurisdição plena o Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, durante seu impedimento, com base no art. 31, I, da Resolução TCE n.º 04/2002, a contar de 6.3.2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHOS

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, através da Portaria nº 02/2018 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 02, do Processo Administrativo nº 779/2018;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 214/2018 da DJUR, às fls. 10 e 11;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## R E S O L V E:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Exmo. Sr. Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, no evento "OITAVO FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA", a ser ministrado no período de 21 a 23/03/2018, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, que se dará por meio da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base - ABDIB, inscrita no CNPJ: 60.954.161/0001-46, situada a Praça Monteiro Lobato, 36 – Butantã – São Paulo – CEP 05.506-030. O valor da inscrição é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 5

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "OITAVO FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA";

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de março de 2018.

**YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, através da Portaria nº 02/2018 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 02, do Processo Administrativo nº 780/2018;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 213/2018 da DJUR, às fls. 11 e 12;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Procuradora de Contas **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**, no evento "1º ENCONTRO NACIONAL DOS MEMBROS DO MPS – ENAMPCON", a ser ministrado no período de 20 a 22/03/2018, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, que se dará por meio da Empresa Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, inscrita no CNPJ: 37.138.161/0001-56, situada a Palácio Costa e Silva, 2º andar Praça Buriti, Asa Sul, CEP 70.070-500 – Brasília-DF. O valor da inscrição é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de março de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "1º ENCONTRO NACIONAL DOS MEMBROS DO MPS – ENAMPCON";

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de março de 2018.

**YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 136/2018-GPDRH

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Secretária Geral de Administração, datado de 27.02.2018,

## RESOLVE:

**I DESIGNAR** a servidora **KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA**, matrícula n.º 002.331-0A, para no período de 5 a 7.3.2018, acompanhar o Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello, na solenidade de posse do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, como membro da Diretoria do Instituto Rui Barbosa, na cidade de Brasília/DF;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de fevereiro de 2018.

**Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

### PORTARIA N.º 137/2018-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 036/2018-ECP/AM, datado de 28.02.2018, subscrito pelo Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas, **Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**,

## RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 6

para nos dias 1, 2 e 5.3.2018, para tratar no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de assuntos relacionados ao Plano Anual de Atividades desta Escola de Contas Públicas, na cidade de São Paulo/SP;

**II-DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de março de 2018.

Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 159/2018-GPDRH

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 36/2018 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 27.2.2018, constante do Processo n.º 578/2018,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Auxílio Funeral em favor do Senhor **ADSON VITOR COSTA DE MATOS**, Assessor de Conselheiro, em razão do falecimento do senhor **MAURINO NONATO LOPES DE SALES**, servidor desta Corte de Contas, ocorrido em 25.01.2018, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1.762/86, c/c art. 142, da Lei n.º 2.423/96.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de março de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA N.º 12/2018-GP/SECEX

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE n.º 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** Certidão da 3ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 09/02/2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 07/2018/COMREX, de 09/03/2018.

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** a Portaria n.º 01/2018-GP/SECEX de 07/02/2018, publicada no DOE em 16/02/2018, no item da Auditoria no Programa PADEAM, por 14 (quatorze) dias a contar do dia 02/03/2018.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de março de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## **ADMINISTRATIVO**

### **E R R A T A**

**ATO n.º 19/2018**, datado de 9.3.2018, publicado no DOE, de 12.3.2018,

**ONDE SE LÊ:** enquanto perdurar o seu afastamento.

**LEIA-SE:** enquanto perdurar o seu impedimento.

Manaus, 14 de março de 2018.

*BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO*

*Diretora de Recursos Humanos*

## **DESPACHOS**

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.**

**PROCESSO N.º 706/2018** – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX, desta Corte contra o Município de Beruri.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de março de 2018

**PROCESSO N.º 704/2018** – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX, desta Corte contra o Município de Beruri.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de março de 2018

**PROCESSO N.º 1159/2017** – RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, SUBSCRITO PELO PROCURADOR RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA CONTRA O DESPACHO N.º 288/2017.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO o presente RECURSO INOMINADO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de fevereiro de 2018.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 7

**PROCESSO Nº. 622/2018** – RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO SR. WILSON DUARTE ALEGRI, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1331/2017 – TCE – 1ª CAMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 4575/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os efeitos suspensivo e devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 586/2018** – RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO SR. ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 246/2017 – TCE – 2ª CAMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 125/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os efeitos suspensivo e devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 585/2018** – RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO SR. VANCOUVER OLIVEIRA JEZINI, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 264/2017 – TCE – 2ª CAMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 4397/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os efeitos suspensivo e devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 641/2018** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSE THOME FILHO, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1024/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 6169/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de março de 2018.

**PROCESSO Nº. 595/2018** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. GEDEAO TIMOTEO AMORIM, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1024/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 6169/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de março de 2018.

**PROCESSO Nº. 591/2018** – RECURSO DE REVISAO INTERPOSTO PELO SR. MARCO AURELIO DE MENDONÇA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 82/2015 – TCE – 2ª CAMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 5629/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 576/2018** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EM FACE DA DECISASO N.º 191/2017 – TCE, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 5307/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 602/2018** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ROSSIEMI SOARES DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 956/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1617/2015.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 519/2018** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. JOESIA MOREIRA JULIAO PACHECO, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 960/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1576/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO Nº. 421/2018** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 960/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1576/2008.

**DESPACHO:** ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de fevereiro de 2018.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de março de 2018.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ISAC ALVES PEREIRA JUNIOR**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 8

fim de tomar ciência da Decisão nº 1399/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3608/2013, referente à Aposentadoria por invalidez, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 4ª Classe, Padrão V, nível FT-4, do quadro de Pessoal da Secretaria De Estado da Fazenda-SEFAZ..

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2018.

  
**Aline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. PAULO AUGUSTO FIUZA FILGUEIRA**, ex-diretor da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 11/2018 – DICOP**, juntada ao **Processo TCE nº 8239/2002** que trata da Prestação de Contas do Sr. Alfredo Paes dos Santos, Ex-Presidente do FTI- Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas, referente à 6ª medição do convênio 12/2001 com a SUHAB.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2018.

**EUDERIKES PEREIRA MARQUES**  
DIRETOR DICOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, fica **NOTIFICADO a Sr.ª ZILDA ROCHA FERREIRA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico preliminar nº 197/2017, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 49/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e a Associação dos Moradores e

Agricultores da Comunidade Rural Nova Jerusalém, nos autos do Processo TCE nº 2366/2016.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2018.

  
**LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, fica **NOTIFICADO ao Sr. JOÃO MEDEIROS CAMPELO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico preliminar nº 184/2017, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 11/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itamarati e a IDAM, nos autos do Processo TCE nº 2306/2016.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2018.

  
**LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Correa Pinheiro, fica **NOTIFICADO ao Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico preliminar nº 497/2017, que trata da Prestação de Contas referente ao







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 9

Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a ECAT- Educação e cultura e a SEJEL, nos autos do Processo TCE nº 6057/2010 e 6064/2010.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de março de 2018.

  
LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO à Sra. **ROSIMAR LIZARDO HENRIQUE**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 245/2017, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 044/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Irmã Inês Penha, nos autos do Processo TCE nº 4980/2015.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de março de 2018.

  
LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO ao Sr. **GUTEMBERG FERREIRA DE LIMA**, para

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 19/2017, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 005/2011, celebrado entre a Oficina Escola de Luteria da Amazônia e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos autos do Processo TCE nº 2373/2014.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de março de 2018.

  
LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1190/2017, e cumprindo o Acórdão nº 153/2016 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 663/2011, que trata da prestação de contas do Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Santa Luzia da Ilha do Baixo, fica NOTIFICADO o Sr. **Rondinei Silva dos Santos, Presidente da Associação** à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.442,36 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

**DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de Março de 2018.

**PATRICIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA**  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos Autos do processo de Cobrança Executiva nº 11980/2014, e cumprindo o Acórdão nº 130/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 10095/2013, que trata da prestação de contas do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREV, exercício de 2012, fica NOTIFICADO o Sr. **Cristóvão**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 10

da Silva Brandão, Diretor e Ordenador de despesas à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 14.391,71 (Quatorze mil, trezentos e noventa e um reais, setenta e um centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe da DICREX

MS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos Autos do processo de Cobrança Executiva nº 12176/2014, e cumprindo o Acórdão nº 16/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 10085/2012, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, fica NOTIFICADO o Sr. Elmir Lima Mota Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 12.278,60 (Doze mil, duzentos e setenta e oito reais, sessenta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e a glosa no valor atualizado de R\$ 33.106.164,41 (Trinta e três milhões, cento e seis mil, cento e sessenta e quatro reais, quarenta e um centavos) aos Cofres do Município de Boa Vista do Ramos, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Março de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA  
Chefe da DICREX

MS



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 14 de março de 2018

Edição nº 1783, Pág. 11

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8159

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

### Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

### Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM